



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024

“Institui, nas escolas públicas e privadas do município de Exu – PE, na Matriz Curricular, nos Temas Transversais, conteúdos sobre Políticas Públicas e o Exercício da Cidadania.”

Os Vereadores abaixo subscritos, com base no que dispõe os Artigos 22 a 26, da Lei Nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, propõe à Câmara Municipal de Exu – PE, a aprovação da seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, o estudo de conteúdos sobre Políticas Públicas e Exercício da Cidadania, nas escolas públicas e privadas, localizadas no Município de Exu – PE, inseridos nos Temas Transversais da Matriz Curricular adotada nas escolas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Mundinho Geraldo. Plenário Luiz Gonzaga.

Sala das Sessões. Exu – PE, 14 de outubro de 2024.

José Renato Pajeú Gomes

Vereador

Maria de Fatima Pinto Saraiva

Vereadora

JUSTIFICATIVA



Até 1995, não havia no país uma referência nacional para nortear os currículos propostos pelas secretarias de educação estaduais e municipais que compunham o Estado federativo brasileiro. Após um longo processo de debate nacional, foi aprovada, em dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lei máxima da educação brasileira – que, dentre suas propostas, determina como competência da União estabelecer, em colaboração com estados e municípios, diretrizes para nortear os currículos, de modo a assegurar uma formação básica comum em todo o país (PRADO, 2000).

A Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/96) em seu Capítulo II nos artigos 22º e 26º, afirma a finalidade da Educação básica e como o currículo deve ser trabalhado:

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. [...]

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (BRASIL, 1996, p.17-19).

A organização curricular exigida na LDB reafirma a necessidade da criação de Parâmetros Curriculares Nacionais que venham nortear a educação em âmbito nacional, surgem assim os PCNs e inserido nos mesmos os temas transversais que dão suporte a valorização cultural do país e ao trabalho com temas que fazem parte do cotidiano. Com os Parâmetros Curriculares Nacionais a estruturação da relação entre teoria e prática firmando o compromisso na construção da cidadania que se evidencia segundo Piassi (2011, p.97), quando o estudante ao dominar determinados conhecimentos sistematizados os põe em prática estando apto a atuar como cidadão.

A transversalidade possibilita que as disciplinas de área curriculares e os Temas Transversais não sejam trabalhados de forma isolada, levando os alunos a terem uma postura que será o reflexo do que aprenderam no decorrer do processo educacional. Para que isso ocorra, é preciso contextualizar no decorrer das atividades escolares como afirma Morais (2010, p. 68) ao se referir às atividades extraclasse:

A contextualização é de suma importância no decorrer das aulas, é também uma forma de estímulo aos estudos e auxílio no processo de ensino-aprendizagem que propicia integração não só com o conteúdo das áreas curriculares, mas também em situações reais onde o aluno participa da ação didática facilitada pelo momento teórico-prático.

Mesmo sendo considerados pouco formais os Temas Transversais vêm se institucionalizando cada vez mais. São trabalhados visando melhorar a qualidade da educação ao mesmo tempo em que dentro dos conteúdos disciplinares, eles também são apresentados como capazes de preencher o significante “vazio” no campo educacional. (ALMEIDA, 2006).



Almeida (2006, p.3) afirma que “[...] a educação escolar, hoje, não é apenas ensinar o aluno a ler e a escrever, mas educar para a cidadania”. Reforçando a importância da contextualização do ensino e a educação para a cidadania em relação à vida pessoal, a coletividade e seus direitos e deveres dentro da sociedade. Todos os Temas Transversais trabalham questões fundamentais ao exercício da cidadania. Ainda que o seu “status” teórico não esteja bem definido, os temas transversais permeiam os conteúdos das disciplinas curriculares clássicas, as diferentes organizações sociais e culturas existentes no mundo com a capacidade de promover um conhecimento mais integrado de forma coerente e clara na escola ou fora dela em sua compreensão de socialização, pois não se pode separar a formação de ensino científico da formação de cidadania (MACEDO, 2009).

Portanto, as disciplinas escolares envolvem conhecimentos que devem ser abordados de maneira integrada, numa visão global que permita ao aluno ver o mesmo objeto de conhecimento sob várias perspectivas. A interdisciplinaridade deve ser vista como eixo integrador de todas as disciplinas, permitindo compreender um fenômeno sob vários pontos de vista (ALMEIDA, 2006, p. 4).

Segundo González et al. (2005, p. 245) “[...] a interdisciplinaridade passa a ser vista, também enquanto difusora de algo transdisciplinar, como a questão da autonomia, do ser dos educandos, das atitudes [...]. O aluno passa a perceber que tudo o que acontece em meio à sociedade é responsabilidade de todos os que nela estão inseridos, por isso é importante que cada indivíduo saiba se posicionar, saiba seu papel na sociedade para que exerça de maneira responsável sua cidadania.

Assim, Nobres Pares, conclamamos o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta importante lei.

Sala das Sessões, Exu – PE, 14 de outubro de 2024.

José Renato Pajeú Gomes

Vereador

Maria de Fatima Pinto Saraiva

Vereadora